LEI N.º 1027, DE 25 DE JUNHO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Ajustes, Contratos ou Convênios com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Ajustes, Contratos ou Convênios com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP objetivando a execução de reparos em passeios e leitos de vias públicas do Município de Caraguatatuba, em especial nos termos da minuta de convênio em anexo, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de junho de 2003.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONFERIDO

Valdirene Ferreira de Paula
Assistente Administrativo II
Expediente Legislativo